



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Av. Juvenal Silva Braga, 181 - Cep. 87.545-000

Fone (44) 3640 - 8000 - Fax (44) 3640 - 8024

Divisão de Compras e Bens Patrimoniais

e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 152/2018

Súmula: Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo nº 062/2018 - Inexigibilidade nº 04/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação no Processo de Inexigibilidade de Licitação, a favor da empresa AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA - CNPJ Nº 13.758.090/0001-26, no valor total de R\$ 1.332.260,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta reais) de combustíveis, pelo período de 01 (um) ano após a data de assinatura do contrato, pela inviabilidade de competição, conforme descrição no artigo 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, em razão de não haver neste Município nenhuma outra empresa para o fornecimento de combustíveis para abastecimentos de veículos da Frota Municipal.

Art. 2º. Fica estipulado o valor unitário para cada tipo de combustível, a ser: Gasolina - R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos); Diesel - R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos); Etanol - R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Esperança Nova - PR, 18 (dezoito) de dezembro de 2018.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

